



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI 1.514 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 840 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997 E DISPÕE SOBRE O USO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOVE MARTINS DE MELO.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às agremiações esportivas municipais, o uso do Estádio Municipal Jove Martins de Melo.

§1º O SPARTA FUTEBOL CLUBE terá preferência no uso do Estádio Municipal Jove Martins de Melo aos domingos.

§2º A Agremiação deverá agendar previamente o uso do Estádio Municipal Jove Martins de Melo, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser ou setor designado para tal finalidade.

§3º Não será cobrado nenhum valor pelo uso do Estádio Municipal Jove Martins de Melo.

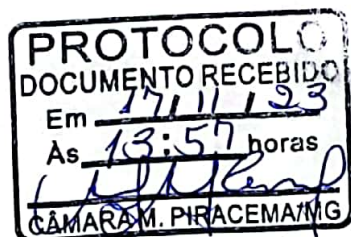
Art. 2º A manutenção do Estádio Municipal Jove Martins de Melo é realizada exclusivamente pelo poder público municipal.

Art. 3º É parte integrante da presente lei Termo de Permissão de Uso de Bem Público do Município de Piracema, em caráter precário e por tempo determinado.

Art. 4º Revoga-se todas as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal 840/1997.

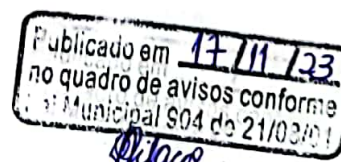
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 16 de novembro de 2023.



WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 16/11/23
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA, EM CARÁTER PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO.

Pelo presente instrumento de PERMISSÃO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº de .../...../2023, de um lado o Município de Piracema, pessoa jurídica de direito público interno, (qualificação), representado neste ato pelo seu Prefeito, denominada de MUNICÍPIO e de outro a Associação XX, doravante denominado de PERMISSIONÁRIA, ajustam e acordam entre si a utilização temporária do Estádio de Futebol Jove Martins de Melo, pertencente ao Município, em perfeitas condições de ocupação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO outorga à PERMISSIONÁRIA o direito de utilizar o Estádio de Futebol Jove Matins de Melo, de propriedade do Município, para a pratica de esportes.

DO PRAZO

A permissão ora outorgada vigorará até XX/XX/XXXX, a contar da data da assinatura do presente termo, podendo ser renovada a critério e no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTO

A permissão será outorgada sem qualquer custo financeiro à PERMISSIONÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO BENEFICIÁRIO

Na utilização do bem público referido, A PERMISSIONÁRIA poderá usufruir, de todo o estágio para a pratica de esporte.

§1º - O Município dará toda manutenção no estagio de futebol Jove Martins de Melo.

A Agremiação Esportiva deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para formalização de calendarização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

Fica expressamente proibido qualquer subpermissão a terceiros, transferência de domínio, mesmo que temporário, utilização do imóvel para fins diversos aos constantes na cláusula primeira, utilização para fins que denigrem aos bons costumes, hipótese em que a Administração retomará o bem sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

A BENEFICIÁRIA se obriga a zelar pelo Estádio de Futebol Jove Martins de Melo e reembolsar o município por qualquer ato de vandalismo pratica em suas dependências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO TERMO

Este termo poderá ser rescindido:

- a) por decisão unilateral do MUNICÍPIO;
- b) pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas;
- c) findo o prazo da Permissão ou de eventuais prorrogações, nos termos da cláusula específica.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual forma e teor, assinado também por testemunhas.

Piracema/MG xx de xxxxx de xxxxx


Prefeito Municipal